



Para: ICP - ANACOM – Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração Prof Dr Amado da Silva
De: Xavier Rodríguez-Martín
Cc:
Fax: 217 211 001
Ref: 37/GRL/2008
Data: 12.5.2008
Fax: 21 000 76 70
n.º de págs.: 1+1

Assunto: Projecto de regulamento do concurso público para atribuição de um direito de utilização de frequências de âmbito nacional para a oferta do serviço móvel terrestre acessível ao público na faixa de 450-470 MHz

Caro Prof. Dr. Amado da Silva,

A ONITELECOM vem por este meio apresentar a sua resposta à consulta pública aberta por essa Autoridade e referente ao assunto em epígrafe.

Na sequência de posições anteriormente comunicadas pela ONITELECOM a essa Autoridade, relativas a este tema, saudamos as interdições adoptadas no projecto de regulamento, pois impedem que operadores móveis venham a ver as vantagens competitivas que já têm, face a operadores de rede fixa, ainda mais reforçadas.

Em linha com posições anteriores da ONITELECOM, saudamos também a valorização que se pretende fazer das propostas a concurso que incluem ofertas grossistas de acesso à rede para MVNOs. No entanto, gostaríamos de alertar essa Autoridade para o facto de estas ofertas poderem não se vir a traduzir em reais benefícios para o mercado. Isto poderá ocorrer caso não venham a estar disponíveis terminais multi-banda que permitam o estabelecimento de roaming internacional, dada a prevalência do SMT noutras faixas de frequência. Nestas condições, os operadores que pretendam constituir MVNOs recorrendo a uma oferta grossista destas ver-se-ão limitados à disponibilização do serviço em território nacional. Assim, entende a ONITELECOM que **continuará a haver espaço para uma intervenção regulatória no sentido de serem criadas ofertas grossistas de acesso às redes móveis dos operadores de SMT já estabelecidos**, de modo a se conseguir operacionalizar o que não se consegue através de relacionamento comercial com esses operadores.

A ONITELECOM relembra, por outro lado, que não percebe a coerência da abertura desta faixa de frequências ao SMT sem que tal seja associado à abertura de frequências nas faixas de 900 MHz e 1800 MHz, como resulta do QNRF 2007, o que se poderá traduzir em dificuldades acrescidas de viabilização, ou mesmo inviabilização, de um novo operador de SMT, especialmente tendo em conta a actual saturação do mercado móvel. Neste contexto temos muitas dificuldades em entender a vantagem deste concurso, de forma isolada, como contributo para o desenvolvimento e competitividade do mercado de comunicações electrónicas nacional.

[Handwritten signature]

O

Por último, a ONITELECOM continua a defender que deverá existir uma coordenação deste concurso com o processo de atribuição de direitos de utilização de frequências para BWA. Mais especificamente, defende-se a existência de um período de carência na atribuição de frequências no âmbito do concurso agora objecto de consulta até que existam as necessárias condições que permitam viabilizar as redes BWA por operadores fixos alternativos.

Salentamos que a ONITELECOM, como operador de rede fixa, entende que a Anacom deveria tornar clara a forma como pretende coordenar o médio prazo as medidas a adoptar nos diversos temas. Mais especificamente, gostaríamos de perceber qual a forma de coordenação que pretende adoptar para relacionar nomeadamente as medidas de neutralidade tecnológica nas faixas já usadas, com o concurso do BWA, com o dividendo digital e a competitividade entre fixos e móveis.

Com os melhores cumprimentos,

Xavier Rodriguez-Martin
Presidente do Conselho de Administração